



PREFEITURA

PLC 723

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

LEI COMPLEMENTAR Nº 584, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

“Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 336, de 23 de novembro de 2007, que regulamenta o cálculo da Carga Suplementar de Trabalho, prevista no artigo 36 do Estatuto do Magistério Público Municipal, alterado pelas Leis Complementares números 491, de 3 de setembro de 2015, e 494, de 28 de outubro de 2015.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 02 de Agosto de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 336, de 23 de novembro de 2007, alterado pelas Leis Complementares números 491, de 3 de setembro de 2015 e 494, de 28 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Carga Suplementar de Trabalho, prevista no artigo 36 da Lei Complementar nº 231, de 8 de janeiro de 2004 (Estatuto do Magistério Público Municipal) é optativa ao membro do corpo docente do Magistério Público Municipal, efetivo ou temporário, estatutário ou celetista, e computada na jornada normal de trabalho em sua totalidade.”

§ 1º O somatório da Carga Suplementar e da jornada de trabalho docente, efetivo, não poderá ultrapassar a 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

§ 2º A Carga Suplementar de trabalho docente, do temporário, não poderá ultrapassar a 20 (vinte) horas semanais.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.005.001.12.361.0007.2.040 3.1.90.11

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas